

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 241/2009**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE  
REAJUSTE DOS VENCIMENTOS E  
SALÁRIOS DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
SERRANA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores municipais ativos o reajuste de 5,61% (cinco inteiros e sessenta e um décimos por cento) sobre os vencimentos.

Parágrafo único. O reajustamento dos proventos de aposentadoria e pensões se dará de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1146/2006 e alterações.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2.009.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
28 de abril de 2009.

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

JOÃO MARCEL DIAS MUSSI  
Diretor Geral de Assessoria de Negócios  
Jurídicos e Secretaria Geral